

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## ANATEL

### ATA DA 860ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quinze horas, em sua Sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco C, Espaço Cultural Renato Guerreiro, Brasília-DF, realizou-se a octingentésima sexagésima reunião do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, sob a Presidência do Conselheiro Juarez Quadros do Nascimento e com o comparecimento dos Conselheiros Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Leonardo Euler de Moraes e Emmanoel Campelo de Souza Pereira. Registradas as presenças do Procurador-Geral Paulo Firmeza Soares, do Ouvidor da Anatel, Thiago Cardoso Henriques Botelho, e da Chefe da Secretaria do Conselho Diretor Fabiana Dias Sampaio. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da octingentésima quinquagésima nona reunião do Conselho Diretor, realizada em quatro de outubro de dois mil e dezoito, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Conselheiros. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **Extrapauta 1:** *O Conselheiro Leonardo Euler de Moraes informou que, no último dia vinte e dois de outubro, foi realizada mais uma reunião no âmbito do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita – CEO, relacionada aos testes de convivência entre o IMT-2020, mais conhecido como 5G, que opera na faixa de 3.4 a 3.6 GHz, e os chamados Serviços Fixos Satelitais, em especial a TV aberta recebida via satélite, que opera na faixa que começa em 3.625 MHz e termina em 4.2 GHz. Explicou que um dos principais objetivos desse trabalho é a avaliação dos sistemas LNBs, que é um dos importantes elementos para a recepção do sinal satelital. Destacou que está aberta até o dia cinco de novembro a Consulta Pública para tomada de subsídios nº 29, que é um trabalho desenvolvido no âmbito do CEO que está tratando essa questão como prioritária para o Brasil, tendo em vista que a faixa de 3.5 GHz é a porta de entrada para o 5G no País. Acrescentou que, além dessa faixa, existe a faixa de 2.3 GHz, na qual há 100 MHz disponíveis. Mencionou que a Consulta Pública possui treze questões abertas para o público em geral e dois documentos fulcrais, sendo um deles o estudo sobre as faixas de 2.3 GHz e 3.5 GHz e também o caderno de testes de convivência entre o IMT-2020 e os Serviços Fixos Satelitais. Enfatizou que esse caderno de testes contou com a colaboração e construção conjunta dos diversos atores nesse processo, sejam eles da radiodifusão, do setor satelital, do setor de fabricantes de equipamentos de LNBs, das empresas de telecomunicações, da indústria de telecomunicações e do CPqD. Ressaltou que, em relação aos testes de convivência na faixa de 3.5 GHz, os testes em laboratório estão sendo realizados e que três itens prioritários relativos a esses testes já foram finalizados. Informou que foram designados dois servidores da Gerência Regional no Estado de São Paulo para acompanhar os testes no CPqD. Registrou agradecimento à empresa do Grupo Claro que disponibilizou uma sala no Centro de Referência Tecnológico para que fosse feito o acompanhamento dos testes. Quanto aos próximos passos, salientou que haverá uma fase de testes em campo e que já começou a obra civil para a instalação do novo mastro para equipamentos IMT, com a visada correta entre as antenas que transmitirão em 3.5 GHz e as chamadas TVROs.*

Assinalou que existe um cronograma relativo aos testes de laboratório e que esse trabalho está sendo feito com muita transparência e segurança para todos os atores.

**Extrapauta 2:** O Conselheiro Leonardo Euler de Moraes ressaltou que contou com o apoio e a coordenação do Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira em uma agenda que está sendo feita junto a prefeitos e presidentes de câmaras municipais de algumas capitais que têm legislações muito restritivas em relação à instalação de antenas. Informou que, juntamente com o Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira, esteve recentemente em Goiânia para uma reunião com o Prefeito Iris Rezende e com o Presidente da Câmara de Vereadores, Andrey Azeredo. Frisou que já houve resultados decorrentes desse trabalho realizado em Goiânia, destacando que os processos estão catalisados para facilitar a instalação de suporte de equipamentos de infraestrutura de rede de telecomunicações.

**Extrapauta 3:** O Conselheiro Leonardo Euler de Moraes enfatizou que foi informado pelo Conselheiro Anibal Diniz que muito provavelmente a matéria relativa aos limites percentuais de espectro por grupo econômico deverá ser pautada na próxima reunião do Conselho Diretor. Comentou que essa matéria é referente a projeto estratégico da Anatel de reavaliação do modelo de gestão de espectro radioelétrico. Observou que, assim como o Conselheiro Emmanoel Campelo, não estará presente na próxima reunião do Colegiado em razão de missão oficial internacional. Afirmou que gostaria de participar da discussão desse tema e expressou a sua confiança na decisão a ser tomada pelo Conselho. Destacou que é importante harmonizar diferentes regras que versam sobre limites de espectro que estão distribuídas em diferentes regulamentações.

**Extrapauta 4:** O Conselheiro Leonardo Euler de Moraes expressou suas congratulações ao Presidente Juarez Quadros do Nascimento pela jornada que completará nos próximos dias. Registrou reconhecimento ao Presidente Juarez Quadros pelo compromisso assumido com o pleno exercício do seu mandato e pelo comprometimento com a missão que lhe foi atribuída. Na sequência, o Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira parabenizou o Presidente Juarez Quadros do Nascimento pela sua brilhante trajetória profissional. Após, o Presidente Juarez Quadros do Nascimento agradeceu aos Conselheiros Leonardo Euler de Moraes e Emmanoel Campelo de Souza Pereira pelas palavras de elogio. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **1 - Presidente Juarez Quadros do Nascimento. 1.1** - Recurso Administrativo; Interessado(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL; Processo(s) n. 53524.004114/2010-66; Processo(s) em Pedido de Vista: o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de sete dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Presidente Juarez Quadros do Nascimento, em sede de vista, contidos no [Voto nº 98/2018/SEI/PR](#); **2 - Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior. 2.1** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): TNL PCS S.A.; Processo(s) n. 53500.006884/2012-83: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Otavio Luiz Rodrigues Junior, nos termos da [Análise nº 134/2018/SEI/OR](#); **2.2** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53557.000099/2009-66: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por noventa dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Otavio Luiz Rodrigues Junior, nos termos da [Análise nº 136/2018/SEI/OR](#); **2.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ALGAR TELECOM S.A.; Processo(s) n. 53500.068065/2017-34: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; **2.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSOCIAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ; Processo(s) n. 53524.003976/2015-86: matéria aprovada, por unanimidade, nos

termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 213/2018/SEI/OR](#); **2.5** - Recurso Administrativo; Interessado(s): MUNICÍPIO DE CAMPESTRE; Processo(s) n. 53524.006871/2013-17: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 217/2018/SEI/OR](#)*; **2.6** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53539.000432/2011-70: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 208/2018/SEI/OR](#)*; **2.7** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO DOIS DE JULHO - ESTAÇÃO GOSPEL; Processo(s) n. 53554.005020/2015-61: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 218/2018/SEI/OR](#)*; **2.8** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Processo(s) n. 53524.000227/2015-05: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 177/2018/SEI/OR](#)*; **2.9** - Recurso Administrativo; Interessado(s): FUNDAÇÃO PREVE; Processo(s) n. 53504.014550/2014-13: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 209/2018/SEI/OR](#)*; **2.10** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Processo(s) n. 53524.004962/2012-37: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 211/2018/SEI/OR](#)*; **2.11** - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.060856/2017-16: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por sete dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Otavio Luiz Rodrigues Junior, nos termos da [Análise nº 220/2018/SEI/OR](#)*; **2.12** - Anuência Prévia; Interessado(s): DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., MOB SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME; Processo(s) n. 53500.021934/2016-86: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 215/2018/SEI/OR](#)*; **2.13** - Recurso Administrativo; Interessado(s): IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA CRISTO É VIDA - RÁDIO REGIONAL FM; Processo(s) n. 53554.001158/2014-19; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação de prorrogação do prazo de vista por cento e vinte dias*; **2.14** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TNL PCS S.A.; Processo(s) n. 53566.001305/2005-12; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação de prorrogação do prazo de vista por cento e vinte dias*; **2.15** - Recurso Administrativo; Interessado(s): DRONESTORE COMERCIAL - EIRELI; Processo(s) n. 53504.019576/2014-40; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação de prorrogação do prazo de vista por cento e vinte dias*; **2.16** - Consulta ao Conselho Diretor; Interessado(s): GRUPO OI; Processo(s) n. 53500.000438/2011-84; Processo(s) em Pedido de Vista: *apresentado pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, em sede de vista, o Voto nº 15/2018/SEI/OR. Em seguida, o Conselheiro Anibal Diniz manteve o seu posicionamento nos termos da [Análise nº 29/2018/SEI/AD](#) e acompanhou os acréscimos propostos pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, contidos no Voto nº 15/2018/SEI/OR. Matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, contidos na [Análise nº 29/2018/SEI/AD](#), com os acréscimos propostos pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, contidos no Voto nº 15/2018/SEI/OR*; **3** - **Conselheiro Leonardo Euler de Moraes.** **3.1** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ALGAR TELECOM S.A.; Processo(s) n.

53524.002828/2008-15: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 190/2018/SEI/LM](#); 3.2* - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53524.006514/2010-14: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 221/2018/SEI/LM](#); 3.3* - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., TRANSIT DO BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.030035/2014-11: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 200/2018/SEI/LM](#); 3.4* - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEVISÃO PARAÍBA LTDA.; Processo(s) n. 53539.000607/2012-20: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 231/2018/SEI/LM](#); 3.5* - Recurso Administrativo; Interessado(s): DHARAN SOARES COSTA DE HOLANDA MONTEIRO (UNIVERSO DIGITAL NETWORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS); Processo(s) n. 53566.000283/2016-26: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 230/2018/SEI/LM](#); 3.6* - Recurso Administrativo; Interessado(s): TRANSIT DO BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53504.023791/2011-01: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 229/2018/SEI/LM](#); 3.7* - Recurso Administrativo; Interessado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA; Processo(s) n. 53524.006375/2013-63: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 228/2018/SEI/LM](#); 3.8* - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Processo(s) n. 53524.007893/2013-02: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 226/2018/SEI/LM](#); 3.9* - Recurso Administrativo; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A.; Processo(s) n. 53516.003474/2010-40: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 220/2018/SEI/LM](#); 3.10* - Recurso Administrativo; Interessado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL; Processo(s) n. 53524.006717/2013-45: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 3.11* - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.019250/2010-29: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 202/2018/SEI/LM](#); 3.12* - Recurso Administrativo; Interessado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL; Processo(s) n. 53524.001951/2013-86: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 222/2018/SEI/LM](#); 3.13* - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.035584/2018-05: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 3.14* - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.020152/2012-04: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 225/2018/SEI/LM](#); 3.15* - Reajuste Tarifário; Interessado(s): ALGAR TELECOM S.A., ALGAR CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.066358/2017-87: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 224/2018/SEI/LM](#); 3.16* - Acompanhamento dos Condicionamentos; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.018297/2016-61: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 3.17* - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.205186/2015-10; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em*

diligência pelo prazo de vinte dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Leonardo Euler de Morais, em sede de vista, contidos no [Voto nº 19/2018/SEI/LM](#); **3.18** - Bens Reversíveis; Interessado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES; Processo(s) n. 53500.070758/2017-97; Processo(s) em Pedido de Vista: apresentado pelo Conselheiro Leonardo Euler de Morais, em sede de vista, o [Voto nº 20/2018/SEI/LM](#). Em seguida, o Conselheiro Anibal Diniz solicitou vista da matéria. Na sequência, o Conselheiro Presidente Juarez Quadros do Nascimento destacou que, nos termos do art. 15 do Regimento Interno da Anatel, “depois de proferido o voto do Relator, qualquer Conselheiro terá direito a pedido de vista da matéria em deliberação”. Acrescentou que, nos termos do parágrafo único do mencionado artigo, “o pedido de vista suspende a deliberação, mas não impede que os Conselheiros que se declararem aptos a votar apresentem os seus votos”. Dessa forma, o Conselheiro Presidente Juarez Quadros do Nascimento, declarando-se apto a votar nessa matéria, proferiu o seguinte voto oral: “Mesmo que não haja atividade ligada à prestação do serviço no imóvel em discussão e sem entrar no mérito das teses funcional ou patrimonialista dos ativos vinculados à concessão, a situação econômica enfrentada pela empresa Sercomtel, especialmente com a instauração de processo que avalia a eventual decretação de caducidade da concessão, evidencia indicadores econômicos que podem frustrar obrigações assumidas no contrato de concessão, gerando, assim, indício de risco à continuidade da prestação do serviço. Dessa forma, consigno meu voto no presente caso a acompanhar o voto do Conselheiro Otávio Rodrigues no sentido de indeferir o pedido de ratificação da dispensabilidade do imóvel ora em discussão”; **4** - **Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira. 4.1** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53512.000090/2007-18: o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação do Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira de prorrogação do prazo de diligência por sessenta dias, nos termos contidos na [Análise nº 174/2018/SEI/EC](#); **4.2** - Recurso Administrativo; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.019530/2010-37: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 176/2018/SEI/EC](#); **4.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A.; Processo(s) n. 53500.023553/2010-46: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 177/2018/SEI/EC](#); **4.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53524.006723/2011-31: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 173/2018/SEI/EC](#); **4.5** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53524.001164/2009-58: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 162/2018/SEI/EC](#); **4.6** - Serviço de Acesso Condicionado; Interessado(s): TV CABO SÃO PAULO LTDA.; Processo(s) n. 53500.003624/2012-56: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 175/2018/SEI/EC](#); **4.7** - Proposta de Alteração de Ato; Processo(s) n. 53500.013012/2015-14: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator,

*Emmanuel Campelo de Souza Pereira, nos termos da [Análise nº 172/2018/SEI/EC](#); 4.8 - Recurso Administrativo; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.014660/2012-45; Processo(s) em Pedido de Vista: o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação de prorrogação do prazo de vista por cento e vinte dias; 4.9 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., TIM CELULAR S.A., GRUPO OI, CLARO S.A.; Processo(s) n. 53500.025122/2014-48; Processo(s) em Pedido de Vista: o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de trinta dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Emmanuel Campelo de Souza Pereira, em sede de vista, contidos no [Voto nº 17/2018/SEI/EC](#); 5 - **Conselheiro Anibal Diniz. 5.1** - Recurso Administrativo; Interessado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC; Processo(s) n. 53508.010002/2013-95: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 260/2018/SEI/AD](#); 5.2 - Recurso Administrativo; Interessado(s): BRASIL INTERNET SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - EPP; Processo(s) n. 53508.012759/2014-02: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, nos termos da [Análise nº 155/2018/SEI/AD](#); 5.3 - Recurso Administrativo; Interessado(s): INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.; Processo(s) n. 53520.004324/2008-70: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 261/2018/SEI/AD](#); 5.4 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53532.002411/2010-78: o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de sessenta dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, contidos na [Análise nº 254/2018/SEI/AD](#); 5.5 - Recurso Administrativo; Interessado(s): FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ; Processo(s) n. 53569.001623/2015-25: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 159/2018/SEI/AD](#); 5.6 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53524.004313/2008-50: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, nos termos da [Análise nº 273/2018/SEI/AD](#); 5.7 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53536.000325/2011-71: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 271/2018/SEI/AD](#); 5.8 - Recurso Administrativo; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53520.002607/2010-00: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, nos termos da [Análise nº 270/2018/SEI/AD](#); 5.9 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.013554/2010-82: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, nos termos da [Análise nº 272/2018/SEI/AD](#); 5.10 - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A., INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.016518/2015-85: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Anibal Diniz, nos termos da [Análise nº 275/2018/SEI/AD](#); 5.11 - Recurso Administrativo; Interessado(s): MILTON SILVA BARBOSA; Processo(s) n. 53524.002524/2015-87: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos*

pelos Conselheiros Relatores, contidos na [Análise nº 266/2018/SEI/AD](#); **6 - Assuntos Administrativos: 6.1** – Processo nº 53500.000163/2014-21: o Conselho aprovou, por unanimidade, determinar à Secretaria do Conselho Diretor (SCD) que providencie a retificação dos seguintes artigos da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018, que aprova o Regulamento Geral de Interconexão – RGI e altera o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, o Regimento Interno da Anatel e os Regulamentos de Remuneração pelo uso de redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Pessoal: (i) no art. 23, onde se lê “art. 41”, leia-se “art. 42”, nos seguintes termos: “Art. 23 As Prestadoras de Pequeno Porte, conforme definido no Plano Geral de Metas de Competição, ficam dispensadas das obrigações desta Seção, sem prejuízo do disposto no art. 42.”; (ii) no art. 11, § 2º, onde se lê “art. 19”, leia-se “art. 18”, conforme a seguir: “§ 2º As condições técnicas para Interconexão nos moldes do caput devem constar da Oferta Pública de Interconexão, conforme definido no art. 18.”; (iii) no art. 44, inciso VII, onde se lê “art. 27”, leia-se “art. 28”, nos seguintes termos: “Art. 44 (...) VII - condições técnicas relativas à implementação e à qualidade da Interconexão, inclusive as alternativas de contingência previstas no art. 28”; (iv) no art. 48, onde se lê “art. 16”, leia-se “art. 17”, conforme a seguir: “Art. 48 As Prestadoras de Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo que já estejam em operação na data em que este Regulamento entrar em vigor devem elaborar e publicar Oferta Pública de Interconexão em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste regulamento, seguindo disposições do art. 17 e seguintes, quando aplicável.”; **6.2** – Processo nº 53500.001549/2017-01: Seleção de Pessoal: matéria retirada de pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Fabiana Dias Sampaio, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente

ANIBAL DINIZ  
Conselheiro

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR  
Conselheiro

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Conselheiro

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA  
Conselheiro

